



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI 963/2015**

**“Autoriza o ingresso do Município de Simões Filho no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no inciso III, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Simões Filho no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2015

**JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR**  
**PREFEITO**